

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260009 – SEFAZ/CE

PROCESSO Nº 19001.114107/2026-08

INTERESSADA: V2 Integradora

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre infraestrutura de gravação e armazenamento de imagens, servidores, software de gerenciamento e integração com sistemas existentes

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **V2 Integradora**, em 23 de outubro de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 20260009 – SEFAZ/CE, cujo objeto consiste na contratação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, destinados à proteção patrimonial das unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE, apresentamos os seguintes esclarecimentos, observada a ordem dos questionamentos formulados.

1. PERGUNTA Nº 01 – EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, ARQUITETURA DE ARMAZENAMENTO E RETENÇÃO DAS IMAGENS

Questionamento: A empresa solicita esclarecimentos quanto aos equipamentos necessários à gravação das imagens, à utilização de discos rígidos de 1 TB e 8 TB à arquitetura de armazenamento, à capacidade dos dispositivos e ao período mínimo de retenção das imagens.

Resposta: Esclarecemos que o Termo de Referência não estabelece exigência específica de fornecimento de discos rígidos de 1 TB ou 8 TB, tampouco determina a utilização de gravadores NVR ou servidores dedicados à gravação de imagens.

Nos termos dos subitens 7.2.24.7.1 a 7.2.24.7.5, **o armazenamento das imagens poderá ser realizado localmente, remotamente ou em nuvem, desde que assegurada sua disponibilidade para consulta posterior pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.**

Dessa forma, caberá à contratada definir, dimensionar e disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária à gravação e ao armazenamento das imagens, incluindo equipamentos, capacidade de armazenamento e demais recursos indispensáveis, observados integralmente os requisitos funcionais, técnicos e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

2. PERGUNTA Nº 02 – SERVIDOR PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS CÂMERAS

Questionamento:

A empresa solicita esclarecimento quanto à necessidade de fornecimento de servidor dedicado à instalação e à operação do software de gerenciamento das câmeras inteligentes, bem como às respectivas especificações técnicas e aos quantitativos exigidos.

Resposta:

Esclarecemos que **não há exigência de fornecimento de servidor dedicado exclusivamente ao gerenciamento das câmeras inteligentes.**

Conforme disposto nos subitens 7.2.24.6.1 a 7.2.24.6.4 do Termo de Referência, a solução deverá assegurar a integração dos dispositivos de captura de imagens ao sistema de alarme e à central de monitoramento, permitindo a adequada verificação dos eventos identificados.

Nesse sentido, caberá à contratada disponibilizar a infraestrutura tecnológica compatível com a solução adotada, incluindo os recursos computacionais e operacionais necessários às funcionalidades de captura, visualização, armazenamento e consulta das imagens vinculadas aos eventos de alarme.

Portanto, a definição da arquitetura tecnológica e dos recursos necessários ao gerenciamento das câmeras será de responsabilidade da contratada, desde que assegurado o atendimento integral às especificações e funcionalidades previstas no Termo de Referência.

3. PERGUNTA Nº 03 – SERVIDOR PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ALARME

Questionamento:

A empresa solicita esclarecimento quanto à necessidade de servidor específico para instalação e operação do software de gerenciamento do sistema de alarme, questionando se deverá ser disponibilizado servidor próprio, compartilhado ou utilizada infraestrutura computacional existente na SEFAZ/CE.

Resposta:

Esclarecemos que **não há exigência de fornecimento de servidor dedicado exclusivamente ao gerenciamento do sistema de alarme, tampouco previsão de utilização da infraestrutura computacional da SEFAZ/CE para essa finalidade.**

Conforme os requisitos estabelecidos nos subitens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.11 do Termo de Referência, caberá à contratada disponibilizar os recursos tecnológicos necessários ao adequado funcionamento da central de monitoramento, assegurando o processamento, o registro, o gerenciamento e o tratamento dos eventos de alarme.

Assim, a definição da infraestrutura computacional a ser utilizada, seja própria, compartilhada ou baseada em outra arquitetura tecnológica compatível, ficará sob responsabilidade da contratada, desde que garantidos a segurança, a confiabilidade, a disponibilidade e o pleno funcionamento dos serviços contratados.

4. PERGUNTA Nº 04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS)

Questionamento:

A empresa solicita a disponibilização das especificações técnicas do software de videomonitoramento (VMS), incluindo funcionalidades, licenciamento, capacidade de gerenciamento das câmeras, controle de usuários, níveis de acesso, armazenamento, compatibilidade, integração e demais requisitos necessários ao funcionamento da solução.

Resposta:

Esclarecemos que **a contratação não contempla a implantação de sistema convencional de videomonitoramento contínuo (CFTV), razão pela qual não há exigência de software VMS independente, com características específicas destinadas ao gerenciamento permanente de imagens.**

Conforme previsto nos subitens 7.2.24.6, 7.2.24.7 e 7.2.24.9 do Termo de Referência, a solução deverá assegurar as funcionalidades de captura, visualização, armazenamento e consulta das imagens vinculadas aos eventos de alarme, incluindo mecanismos de controle de acesso, segurança das informações e integração com a central de monitoramento.

Dessa forma, caberá à contratada definir e disponibilizar o software e os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, observando os requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

5. PERGUNTA Nº 05 – EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LEGADOS E NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO

Questionamento:

A empresa solicita esclarecimento quanto à existência de equipamentos, sistemas ou softwares atualmente instalados nas unidades abrangidas pela contratação, bem como à eventual obrigatoriedade de integração da nova solução com a infraestrutura existente.

Resposta:

Esclarecemos que **não existem equipamentos, sistemas ou softwares atualmente em operação nas unidades abrangidas pela contratação que devam ser aproveitados ou integrados à nova solução de vigilância eletrônica.**

Conforme estabelecido nos subitens 7.2.1.5 a 7.2.1.10 do Termo de Referência, a contratação contempla o fornecimento de solução completa de vigilância eletrônica, com equipamentos disponibilizados em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, integração e manutenção dos componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

Portanto, **não será exigida integração com equipamentos ou softwares legados da SEFAZ/CE**, cabendo à contratada assegurar a compatibilidade, a interoperabilidade e a integração entre os componentes da própria solução ofertada, de modo a garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados, ratifica-se que a contratação tem por finalidade a disponibilização de solução integrada de vigilância eletrônica, cabendo à contratada definir, dimensionar, fornecer e manter a infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços, observados os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Permanecem inalteradas as demais disposições, especificações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

THIAGO LACERDA CAMPOS BAMBIRA
COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

De Acordo:

GUILHERME FRANÇA MORAES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

